



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER N° 167/2025/CI

Processo Administrativo n° 106/2021

Pregão Presencial n° 20/2021

Aditivo n° 05 ao Contrato n° 02/2022

Renovação contratual para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos da Câmara Municipal

I – RELATÓRIO

Aportou nesta Controladoria no dia 12 de novembro de 2025, o presente processo eletrônico com 952 (novecentas e cinquenta e duas) páginas numeradas eletronicamente, que foram distribuídas em 114 (cento e quatorze) eventos, vinculados aos empenhos do exercício de 2023, pareceres anteriores e ofícios, conforme consulta feita pelo sistema eletrônico Workflow/SISCAM da empresa SINO. Previamente, informa-se que, o Controle Interno seguiu a ordem de documentos descrita no referido sistema eletrônico Workflow/SISCAM, para estruturar a presente análise.

Em relação ao Contrato n° 02/2022 (Aditivo n° 04), que tem por objeto a “prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota de carros oficiais desta Câmara Municipal”, temos o seguinte quadro de resumo:

Tipo	Data de Início	Data de Término	Valor
Contrato n° 02/2022 – Aditivo n° 04	10/01/2025	09/01/2026	R\$ 29.580,00

Este exame busca analisar a possível vantajosidade em nova renovação contratual para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos deste Legislativo, sendo que houve a solicitação de autorização para realização de pesquisa de preços, conforme documento inserido no evento n° 97 do processo, protocolado sob n° 08400/2025, assinado em 27 de agosto de 2025, pelo servidor Leonardo Bastos Vannucchi, ocupante do cargo de Agente de Serviços Técnicos, e



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTROLADORIA INTERNA

Parecer 167/2025/CI – Aditivo nº 05 ao Contrato nº 02/2022



responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 02/2022, nos termos da Portaria nº 2002/2025.

Tal solicitação foi respondida por meio de despacho de autorização da Presidência deste Poder Legislativo para continuidade do procedimento. Registra-se que a portaria de gestão contratual mencionada no arquivo, se encontra desatualizada.

Nos eventos nº 98 a nº 100, foram juntadas as contratações similares feitas pelos municípios de Ferraz de Vasconcelos (SP) e Mairiporã (SP), bem como pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região (ES).

No evento nº 101, foi anexada a proposta comercial da empresa “PRIME” para execução do objeto.

No evento nº 102, foi encartada a nota explicativa de pesquisa de preços, datada de 14 de outubro de 2025, assinada pelo servidor efetivo, Juan Edson Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, e que descreveu como foram feitas as buscas junto ao sistema do PNCP, nos termos do Inciso II do Art. 5º da Resolução nº 13/2022, destacando que houve a contratação de serviços similares ao objeto pesquisado por 03 (três) diferentes órgãos públicos.

O referido documento também detalhou a pesquisa direta feita com a proponente “PRIME”. Além disso, o relatório informou que não houve a necessidade de realizar pesquisas nos sistemas da BEC-SP e Painel de Preços, mídias especializadas e na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Por fim, a nota explicativa concluiu que, tendo como referência os valores obtidos na pesquisa de preços, resta evidenciada a vantajosidade na prorrogação do contrato com a empresa “LINK CARD”, uma vez que a taxa administrativa praticada é de 0,00% (zero por cento).

No evento nº 103, foi inserida a solicitação de verificação da disponibilidade de recursos orçamentários para cobertura da despesa para formalização do Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 02/2022.

No evento nº 104, foi incluído o documento de Indicação de Recursos para Cobertura de Despesa, em que a Diretoria Financeira informou que a verba para o pretendido aditamento se encontra prevista na dotação do Orçamento de 2026, sob a rubrica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

No evento nº 105, foi apresentada a Declaração do Ordenador da Despesa, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que indicou a existência de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa do presente procedimento, no valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Nos eventos nº 106 e nº 107, foram acostadas a manifestação de interesse da empresa “LINK CARD” na prorrogação contratual e as respectivas certidões negativas da contratada, atestando que esta permanece atendendo às condições de habilitação exigidas.

No evento nº 108, foi introduzida a minuta da desejada renovação contratual, sob protocolo nº 11188/2025, e nos eventos nº 109 e nº 110, houve o encaminhamento do presente processo para análise e parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna.



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTROLADORIA INTERNA

Parecer 167/2025/CI – Aditivo nº 05 ao Contrato nº 02/2022



No evento nº 111, foi juntado o despacho do Controle Interno, que recomendou a exclusão da contratação similar feita pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região (ES) da composição do levantamento de preços. Determinou-se, ainda, a realização de novas pesquisas sobre contratações equivalentes na Administração Pública, bem como a consulta a outras fontes previstas na Resolução nº 13/2022, tais como sistemas de licitações públicas, mídias especializadas, pesquisas diretas com fornecedores (mínimo de três fornecedores) e a base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Tais recomendações foram devidamente observadas e atendidas, conforme documentos inseridos nos eventos nº 112 e nº 113 deste processo, obtendo o percentual mediano de 0,00% (zero por cento) de taxa administrativa para execução do objeto requisitado.

No evento nº 114, houve um novo encaminhamento do procedimento para análise e parecer da Controladoria Interna.

A Procuradoria Jurídica se manifestou através do Parecer-PJ nº 202/2025, conforme documento juntado no protocolo nº 12010/2025. Nesse referido parecer, a Procuradoria Jurídica opinou pela regularidade de eventual celebração de Aditivo ao Contrato nº 02/2022 para prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, ressalvando somente a necessidade de se atualizar o certificado de regularidade do FGTS da empresa “LINK CARD”.

Os eventos que não foram citados neste relatório, se tratam de mera formalidade para registrar comunicações ou atividades burocráticas no decorrer do contrato que nada tem a ver com a presente renovação.

Este é o relatório, confeccionado com o auxílio do servidor Esnar Ribeiro de Menezes Júnior, que a este documento subscreve.

II – PARECER

A solução buscada com o presente procedimento licitatório é a prorrogação contratual para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos deste Legislativo. Este procedimento foi firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e será analisado observando essa premissa até que se esgote o seu lapso temporal permitido.

Constatou-se que houve manifestação formal da contratada quanto ao interesse na renovação, bem como a realização de pesquisa de preços, a qual apurou taxa administrativa mediana de 0,00% (zero por cento) para a execução do objeto, evidenciando a vantajosidade da manutenção do Contrato nº 02/2022 para a Administração.

Torna-se importante destacar que o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, possibilita que contratos celebrados pela Administração Pública, na hipótese de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses. Diante disso, tendo em vista que o Contrato nº 02/2022 teve início em janeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTROLADORIA INTERNA

Parecer 167/2025/CI – Aditivo nº 05 ao Contrato nº 02/2022



de 2022, a pretendida renovação por aditivo, por mais 12 (doze) meses, observa esta regra temporal.

Observou-se que os autos foram submetidos aos pareceres necessários, houve a indicação da Diretoria Financeira dos recursos para cobertura desta despesa, houve a declaração do Ordenador de Despesa quanto à existência de recursos orçamentários e financeiros, e há também no processo a minuta do Termo Aditivo, que foi objeto de análise pela Procuradoria Jurídica.

A Procuradoria Jurídica manifestou-se nos autos, asseverando não haver impedimentos à formalização do aditamento contratual, ressalvando-se, contudo, a necessidade de se atualizar a certidão de regularidade com o FGTS da contratada.

Recomenda-se que seja esclarecida como se chegou ao montante de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) mencionado na Declaração do Ordenador da Despesa, considerando que o aditivo anterior foi firmado no valor total de R\$ 29.580,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais). Ademais, **recomenda-se** que a minuta do Aditivo nº 05 ao Contrato nº 02/2022 descreva, de forma explícita, o valor total correspondente à presente renovação.

Quanto à documentação comprobatória, **recomenda-se** que seja providenciada a assinatura do Termo de Ciência e de Notificação pelas partes envolvidas, assim como a efetiva juntada da Declaração de Atualização Cadastral, devendo tal documento possuir validade máxima de 180 dias, conforme Instruções nº 01/2024 do TCESP, e ser renovado sempre que expirar. Tal documento é de apresentação obrigatória pelos responsáveis da contratante e, facultativamente, pelos contratados, uma vez que não há definição clara quanto à obrigatoriedade dessa exigência aos contratados, especialmente no que se refere à sua condição de jurisdicionados ou não perante o Tribunal de Contas.

Por fim, no tocante às certidões obrigatórias, **recomenda-se** a atualização de todas as certidões que estiverem vencidas no momento da convocação da empresa para assinatura do aditivo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, se observada as seguintes recomendações esclarecer a origem do valor de R\$ 29.700,00, considerando que o aditivo anterior totalizou R\$ 29.580,00; inserir no Aditivo nº 05 o valor total da renovação de forma expressa; providenciar a assinatura do Termo de Ciência e Notificação pelas partes; juntar a Declaração de Atualização Cadastral; bem como a atualização de todas as certidões obrigatórias que estiverem vencidas antes da assinatura do aditivo, o parecer é pela regularidade deste processo até o atual andamento, sendo que o entendimento é de que o mesmo está em acordo com a legislação e orientações dos Tribunais vigentes, estando apto a prosseguir o seu trâmite.

Solicita-se que após a conclusão do presente procedimento, tão logo seja possível, este processo retorne à Controladoria para análise das fases subsequentes do aditivo contratual, se houver, incluindo a assinatura do aditamento, a emissão de Notas de Reserva e de Empenho, a publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial do Município e demais canais necessários, eventual liquidação e pagamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTROLADORIA INTERNA

Parecer 167/2025/CI – Aditivo nº 05 ao Contrato nº 02/2022



bem como outros atos que porventura ocorrerem até a finalização do presente procedimento e/ou contrato.

Várzea Paulista, 01 de dezembro de 2025.

assinatura eletrônica

WALTER WACHEISK DE SOUZA

Controlador Interno

com auxílio de:

assinatura eletrônica

ESNAR RIBEIRO DE M. JR

Agente de Serviços Técnicos



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CTS8700JEFB06AH0>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CTS8-700J-EFB0-6AH0



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Parecer - CI Nº 167/2025, Protocolo:12083/2025 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - CTS8-700J-EFB0-6AH0